



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 021/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: Autoriza o Município a subsidiar o fornecimento de tubos de concreto como incentivo à atividade rural e dá outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 14851/2023
Em: 02/08/2023


Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

AGOSTO/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Município a subsidiar o fornecimento de tubos de concreto como incentivo à atividade rural e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de incentivo à atividade agropecuária, através do Programa de Incentivo à Atividade Primária, vinculado ao Departamento Municipal de Agropecuária, mediante subsídio, para o fornecimento de tubos de concreto, destinados ao beneficiamento da infraestrutura das propriedades rurais, cujas normas gerais são estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º. O Programa de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a atividade agropecuária e fomentar a produção primária, visando à melhoria dos acessos, das condições gerais de infraestrutura das lavouras e demais edificações existentes nas propriedades rurais.

Art. 3º. O subsídio consiste no custeio, pelo Município, de percentual estabelecido via Decreto Regulamentar emanado pelo Poder Executivo para aquisição de tubo de concreto, cabendo ao produtor interessado na obtenção de tubos o pagamento antecipado do valor correspondente à parte não subsidiada, em parcela única, diretamente na Divisão de Tributação.

§ 1º. Os tubos serão adquiridos pelo Município mediante prévia licitação, cujo valor unitário servirá como referência para a aplicação do percentual do subsídio.

§ 2º. O não pagamento antecipado implica no cancelamento da solicitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



§ 3º. Os tubos serão disponibilizados em até 30 (trinta) dias da data do pagamento.

§ 4º. O transporte dos tubos é de competência do solicitante.

Art. 4º. Os interessados no subsídio deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Possuir Talão de Produtor, em nome próprio e com cadastro ativo devendo ter havido a emissão de notas fiscais pelo produtor cujo somatório atinja o valor mínimo equivalente a pelo menos R\$ 1.000,00 (um mil reais) referentes a produtos vendidos nos últimos 12 (doze) meses.

II. Não apresentar débitos junto à Fazenda Municipal.

III. Destinar os tubos para o beneficiamento da propriedade rural, empregando-os exclusivamente com a finalidade de melhoria de acessos, canalização de águas pluviais e adequação para proteção e tubulação de poços e nascentes de água.

IV. Realizar as melhorias propostas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento dos tubos.

Parágrafo Único. Havendo dois produtores no núcleo habitacional a serem beneficiado, ambos deverão atender aos requisitos ora estabelecidos.

Art. 5º. O subsídio será limitado ao máximo de duas inscrições por núcleo habitacional e será concedido apenas uma vez durante um ano por requerente.

Art. 6º. Cada produtor rural poderá obter apenas uma bitola, limitada à quantidade e dimensões a seguir especificadas:

Especificação	Quantidade máxima por inscrição rural (em unidades)
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 100CM DE COMPRIMENTO, TIPO MACHO/FÊMEA COM DIÂMETRO DE 200CM.	07



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE -PS2 MF NBR-8890 DN 200 MM P/AGUAS PLUVIAIS	20
TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS2 MF NBR-8890 DN 300MM P/AGUAS PLUVIAIS	15
TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS2 MF NBR-8890 DN 600MM P/AGUAS PLUVIAIS	15
TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE -PS2 MF NBR-8890 DN 800MM P/AGUAS PLUVIAIS	10
TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS2 MF NBR-8890 DN 400MM P/AGUAS PLUVIAIS	15
TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 MF NBR-8890/2018 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	07
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 100CM DE COMPRIMENTO, TIPO MACHO/FÊMEA COM DIÂMETRO DE 150CM	07

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Agropecuária, fiscalizará a execução da presente lei, efetuando o controle do pagamento e fornecimento dos tubos, bem como as vistoriais para aferição da destinação dos materiais obtidos pelo produtor e do cumprimento dos prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 7º. O interessado deverá preencher requerimento, conforme Anexo I, e protocolá-lo na Secretaria Municipal de Agropecuária, comprovando no ato o atendimento dos requisitos do art. 4º e indicando a destinação dos tubos e o prazo estimado para conclusão da instalação.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Agropecuária analisará a viabilidade do pedido e o atendimento ao disposto nesta Lei pelo interessado, após o que deferirá ou não o requerido, informado ao produtor o valor que terá de ressarcir ao Município.

§ 2º. O indeferimento sempre será fundamentado.

§ 3º. Deverá ser enviado ao Departamento fotos comprovando a destinação exata dos materiais, conforme a solicitação realizada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 8º. A não utilização do subsídio para o fim a que se destina obrigará o beneficiado ao ressarcimento do valor subsidiado pelo Município, corrigido pelo IGP-M e acrescido de juros compensatórios de 1% ao mês desde a concessão e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos tubos, restando impossibilitado pelo período de 02 (dois) anos de ser beneficiado com qualquer outro programa municipal.

Parágrafo Único. Em caso de inadimplência, o valor será inscrito em dívida ativa na forma da Lei Complementar nº. 003/2008.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotações orçamentárias próprias.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) caso haja demanda excedente.

§ 2º. A aquisição dos tubos atenderá aos ditames da Lei Federal que regulamenta o procedimento licitatório.

Art. 10. Os requerimentos serão aceitos até o prazo estipulado por Decreto Municipal, viabilizando o fornecimento em até 30 (trinta) após a solicitação.

Art. 11. As situações não previstas serão decididas pelo Conselho Municipal Desenvolvimento Rural.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE/PR, em 01 de agosto de 2023.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 021/2023, de 01 de agosto de 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 021/2023 que **"Autoriza o Município a subsidiar o fornecimento de tubos de concreto como incentivo à atividade rural e dá outras providências"**.

O presente programa de Apoio as Propriedades constitui instrumento fundamental a ser utilizado pelos agricultores, onde são integradas ações de assistência técnica e de infraestrutura.

O Município de Nova Esperança do Sudoeste visa utilizar o Programa como um instrumento de estímulo a promoção do desenvolvimento local de maneira sustentável a fim de buscar atender as necessidades de toda a municipalidade, uma vez que a concepção de desenvolvimento sustentável pressupõe que toda a população rural seja beneficiária do programa.

Na medida que todos os setores da sociedade passam a compartilhar da melhoria da qualidade de vida, do crescimento econômico, e da utilização de tecnologia adequada à preservação de um meio ambiente permanentemente saudável e compatível com a cultura regional e a melhoria das relações sociais e político-institucionais.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de agosto de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal